



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 003/2026

**Altera o valor do Vale Feira, constante do
Art. 4º da Lei Municipal nº 3.581/2025.**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.581, de 20 de maio de 2025, que “Dispõe sobre a concessão do Vale Alimentação e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor mensal do Vale Feira será de sessenta e cinco reais (R\$ 65,00) e a participação do servidor no valor de cinco reais (R\$ 5,00), mediante desconto em folha de pagamento.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal nº 3.616, de 22 dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

**ELENICE DE LOURDES CATTELAN,
Vice-Prefeita em Exercício do cargo de Prefeito de Jaguari.**